P U B L I C A Ç Ã O

Lei nº. 1.230/2015

Autoriza a doação de equipamentos de proteção individual à Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Estado do Espírito Santo (ACAMARES)

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZEU RIBEIRO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré aos 12 (doze) dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e quinze (2015), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré, aos 19 (dezenove) dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e quinze (2015).

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral

Lei nº 1.230, de 12 de fevereiro de 2015

Autoriza a doação de equipamentos de proteção individual à Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Estado do Espírito Santo (ACAMARES).

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado doar à Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Estado do Espírito Santo – ACAMARES -, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 10.909.920/0001-80, estabelecida no Município de Jaguaré, equipamentos de proteção individual (EPI's), visando assegurar a integridade física e a saúde de seus associados.

Art. 2º O levantamento de todos os equipamentos indispensáveis ao trabalho dos associados, bem como o procedimento de aquisição, mediante licitação, e posterior distribuição, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 3º As despesas para a aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de 2015:

90 - SECRETARIADE MEIO AMBIENTE E RECUROS HÍDRICOS

099 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

090099.1751200632.079 - Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos

3390320000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte: 10000000 – Recursos Ordinários

Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (12.02.2015).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Eliana Salvador Ferrari
Secretária de Gabinete